



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 3 2, DE 17 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 678.653,85."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 678.653,85 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para reforço das dotações mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
12.00	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2080	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
1106 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		678.653,85

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 678.653,85 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
12.00	Secretaria Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
694 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000
TOTAL DE ANULAÇÃO		678.653,85

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

– LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de julho de 2024.

**Marcio Artur de Matos
Prefeito**



PUBLICADO – Edição 2402

Data: 17/07/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR